Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

LEI nº 3514 de 16 de março de 2004

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal para concessão de empréstimo a servidores municipais, e dá outras providências".

Rubens Caetano da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a firmar Convênio com a instituição financeira denominada Caixa Econômica Federal, a fim de que a mesma possa conceder empréstimo aos servidores municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo com mais de seis meses de efetivo exercício, sob garantia de consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Único: - O benefício previsto no "caput" deste artigo é extensivo aos ocupantes de cargo de Vereador, desde que o mandato seja de prazo superior ao prazo de empréstimo.

ARTIGO 2.º - Os servidores interessados no benefício previsto no artigo 1.º, deverão autorizar expressamente, por força desta lei, que os descontos do empréstimo incidam sobre suas respectivas folhas de pagamento.

ARTIGO 3.º - Ficam impedidos de contrair a operação os servidores admitidos por tarefa ou prazo determinado.

ARTIGO 4.º- A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 16 de março de 2004

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

JORNAL MUNICÍPIO DE PIEDADE

19 de Março de 2004

Página, nº 09

LEI nº 3514 de 16 de março de 2004
"Autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal para concessão de empréstimo a servidores municipais, e dá outras providências".
Rubens Caetano da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:
ARTIGO 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a firmar Convênio com a instituição financeira denominada Caixa Econômica Federal, a fim de que a mesma possa conceder empréstimo aos servidores municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo com mais de seis meses de efetivo exercício, sob garantia de consignação em folha de pagamento.
Parágrafo Único: - O benefício previsto no "caput" deste artigo é extensivo aos ocupantes de cargo de Vereador, desde que o mandato seja de prazo superior ao prazo de empréstimo.
ARTIGO 2.º - Os servidores interessados no benefício previsto no artigo 1.º, deverão autorizar expressamente, por força desta lei, que os descontos do empréstimo incidam sobre suas respectivas folhas de pagamento.
ARTIGO 3.º - Ficam impedidos de contrair a operação os servidores admitidos por tarefa ou prazo determinado.
ARTIGO 4.º- A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 16 de março de 2004
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal